

DECRETO N.º 1836, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

“Institui Turno Único no Serviço Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

- DECRETA -

Art. 1º - Fica instituído turno único de seis horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 7 horas e 13 horas, de segunda a sexta feira.

Parágrafo único - O presente Decreto é de caráter extraordinário, em razão das especificidades de início de mandato, devendo ser reeditado por ocasião de aprovação de Lei específica.

Art. 2º - As disposições do presente Decreto não se aplicam aos serviços essenciais que continuarão funcionando normalmente.

§ 1º - Para efeitos deste Decreto, serviços essenciais são os das seguintes Secretarias: Saúde e Saneamento Básico em sua totalidade e Secretaria de Educação e Cultura com relação às Escolas Municipais e Escolas de Educação Infantil.

§ 2º - Durante o período de vigência deste Decreto as diárias de viagem e os serviços extraordinários executados pelo pessoal dos setores das secretarias descritas no § 1º, deste artigo, terão seu pagamento efetuado normalmente.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor em 02 de Janeiro, até 28 de Fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 02 de Janeiro de 2017.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento.